

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e nove, pelas 10:00 horas, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença da Senhora Presidente da Câmara, Dr^a Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos vereadores, Luís Miguel Ferro Pereira, Eng^o Vítor Manuel Pires Carmona, Eng.^o Paulo Jorge Farias Ribeiro e prof. Fernando Carmona Ferreira Pires. -----

---A reunião foi declarada aberta pela Senhora Presidente, pelas 10.10 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, procedeu-se à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.-----

---Não houve interessados em intervir neste ponto. -----

--- A Sra Presidente propôs, nos termos do artigo 83^o. da Lei 169/99, de 18 Setembro alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, que fossem incluídos na presente reunião os assuntos que a seguir se indicam, tendo a sua proposta sido aprovada por unanimidade e passando-se de imediato à análise e apreciação dos mesmos: -----

A Sra. Presidente informou que por vezes são feitos espectáculos na Casa de Artes e Cultura do Tejo, de entrada gratuita.-----

---Importa no entanto estipular um preço de ingresso, que se aplique normalmente desde que, ponderado o caso concreto, não fique definido que a entrada deva ser gratuita ou ter um preço diferente.-----

--- Assim, ficou decidido que, fora dos casos especiais atrás referidos, o preço de ingresso em espectáculos será idêntico ao das entradas no cinema já estipulado em reuniões de 14/6/2006 e 21/2/2007.-----

--- Foi presente uma carta de Manuel Rodrigues Tomás, pai da Mónica Sofia Tomás, na

qual agradece o apoio prestado pela Câmara Municipal no pagamento do passe escolar da sua filha nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2008 e Janeiro de 2009, e informa que, a partir de Fevereiro de 2009, a APPACDM se responsabiliza pelo pagamento do passe. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na ausência da Senhora Presidente da Câmara, aprovar o Protocolo a celebrar com o CMCD para desenvolvimento de Actividades Culturais, Desportivas, Recreativas e de lazer, protocolo esse que vai ser presente à Assembleia Municipal para aprovação final. -----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “405.782,94 €” (quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), dos quais “401.926,52 €” (quatrocentos e um mil, novecentos e vinte e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “3.856,42 €” (três mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

---Foi presente a minuta de um contrato promessa de compra e venda a celebrar com a EDP – Distribuição – Energia, S.A. relativa a uma parcela de terreno com 6.135,00m², que provêm do artigo 1 secção BN de Vila Velha de Ródão, que foi aprovada, por unanimidade -----

---Iguamente foi deliberado, por unanimidade e ao abrigo do estipulado na alínea f) do nº 1 do artigo 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que logo que legalmente possível será efectuada a escritura de compra e venda com a do terreno em causa, que está em processo de legalização, e será vendido pelo preço de 10.000,00€ à EDP – Distribuição – Energia, S.A.. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo do estipulado na alínea f) do nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de

11 de Janeiro, adquirir ao Sr. Fernando Antunes Branco, pelo preço de 5.000,00 € (cinco mil euros) uma parcela a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo 59 da Secção CC. A parcela em causa tem a área de 1710m², dos quais 1350m² serão integrados no domínio público, e confronta do Norte, Nascente e Poente com via pública e do Sul com o Município de Vila Velha de Ródão:-----

Igualmente foi deliberado autorizar a realização de um contrato promessa de compra e venda da área em causa, com o qual será paga a quantia de 4.000,00€, devendo a escritura ser efectuada logo que reunidas as condições legais para o efeito.-----

--- Com a presente deliberação fica sem efeito a deliberação tomada em 9/7/2008 a este respeito, na qual não tinha sido tida em conta a totalidade da área da parcela a adquirir. --- Foi ainda deliberado que as despesas com a legalização e aquisição da parcela ficam por conta do município. -----

--- Foi presente a informação 004/2009 da Divisão de Obras, Habitação e Urbanismo, em face da qual a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo do estipulado no artigo 16º do DL 122/79 de 8 de Maio na redacção do DL 252/93 e do nº1 do artigo 8º do DL 2/98 de 3 de Janeiro, proibir o estacionamento e a venda ambulante junto ao café Godinho e na Rua da Misericórdia Velha, junto ao Lar II. Para o efeito deverão ser colocados sinais de proibição de estacionamento e de proibição de venda ambulante nos locais assinalados em planta presente a reunião e que fica arquivada nos documentos da mesma.-----

1 -Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Cabeço, em Perais, propriedade de _____, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à aplicação de nova cobertura na edificação, à limpeza integral do seu interior, à realização de reboco e pintura das suas fachadas exteriores e à aplicação de nova caixilharia nos vãos

existentes. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

2 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Cabeço, em Perais, propriedade de _____, prédio esse destinado a Palheiro.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à aplicação de nova cobertura na edificação ou remoção integral da existente e capeamento dos topos das paredes exteriores, à limpeza integral do seu interior, à realização de reboco e pintura das suas fachadas exteriores e à aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso à edificação.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

3 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de Baixo, em Perais, propriedade de _____, prédio esse destinado a Habitação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à aplicação de nova cobertura na edificação, à realização de reboco e pintura das suas fachadas exteriores e à aplicação de nova caixilharia nos vãos da edificação ou, em alternativa, à demolição total do imóvel e subsequente limpeza do local.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento

previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

4 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de Baixo, em Perais, propriedade de

, prédio esse destinado a Habitação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à demolição integral do edifício e subsequente limpeza do local, ou no prazo de 120 dias da notificação, devendo disso mostrar interesse na primeira metade do prazo (60 dias), proceder à apresentação de um projecto de recuperação do edifício. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

5 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de Baixo, em Perais, propriedade de

, prédio esse destinado a Palheiro.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias da notificação, proceder à remoção do reboco do alçado confinante com a via pública e à reparação da fissura existente no pano de alvenaria do mesmo alçado. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta-----

6 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do

Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de Baixo, em Perais, propriedade de

, prédio esse destinado a Habitação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à recuperação da cobertura da edificação, à pintura das suas fachadas exteriores e à colocação de vidro e de fecho no vão de janela que se encontra aberto.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

7 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Quelha da Rua de Baixo, em Perais, propriedade de

, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias da notificação, proceder à demolição total do imóvel, pelo menos até à altura dos muros dos prédios confinantes, e subsequente limpeza do local. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

8 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Estrada, em Perais, propriedade de

, prédio esse destinado a Arrecadação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à recuperação da

cobertura da edificação, à picagem do reboco existente, à aplicação de novo reboco e pintura nas fachadas da edificação e à colocação de nova caixilharia nos seus vãos exteriores. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

9 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Travessa da Estrada, em Perais, propriedade de _____, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à recuperação da cobertura da edificação, à picagem do reboco existente, à aplicação de novo reboco e pintura nas fachadas da edificação e à colocação de nova caixilharia nos seus vãos exteriores. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

10 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Nova, em Perais, propriedade de _____, prédio esse destinado a Lagar de Azeite.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à remoção da parte da cobertura ainda existente, ao capeamento dos topos das paredes exteriores da edificação, à limpeza integral do seu interior e remoção dos produtos daí resultante a local apropriado. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

11 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Cabeço, em Perais, propriedade de _____, prédio esse destinado a Palheiro e que confronta a sul com o próprio António Dias Calcinha-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder ao capeamento dos topos das paredes exteriores da edificação, à limpeza integral do seu interior e à aplicação de caixilharia ou selagem dos vãos desprotegidos.-----

--- Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Cabeço, em Perais, propriedade de _____, prédio esse destinado a Palheiro e que confronta a Norte com o próprio António Dias Calcinha.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à remoção da parte da cobertura ainda existente, ao capeamento dos topos das paredes exteriores da edificação, à limpeza integral do seu interior e à aplicação de caixilharia ou selagem dos vãos desprotegidos. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação

agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

13 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Cabeço, em Perais, propriedade de **João Dias Pires**, prédio esse destinado a Habitação.-----

--- Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 60 dias da notificação, proceder à remoção das telhas de beirado que se apresentam pouco consistentes, ao capeamento dos topos das paredes exteriores da edificação, à limpeza integral do seu interior, à realização de reboco e pintura das suas fachadas exteriores e à aplicação de nova caixilharia ou reparação da existente no vão da porta de entrada da edificação. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14 - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Travessa da Rua de Cima, em Perais, propriedade de _____, prédio esse destinado a Arrumos.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias da notificação, proceder à substituição da cobertura existente ou ao seu revestimento com telha cerâmica à cor natural.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

a) Foi presente o ofício Ref. 20/2009 dos

que solicita apoio logístico, e a atribuição de um subsídio para o passeio de BTT-IV passeio “Trilhos da Açafa” - a levar a efeito pelo Grupo Desportivo dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão .-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conceder o apoio logístico solicitado e, ainda, um subsídio à organização no valor de € 1.000,00 (mil euros)-----

b) – Foi presente ofício da Instituição
de Solidariedade Social e de Utilidade Pública, que solicita a concessão de um subsídio, para continuar a melhorar a sua missão ao serviço da comunidade. -----

---A Câmara Municipal deliberou previamente averiguar se está a ser prestado algum apoio a residentes no concelho de Vila Velha de Ródão. -----

: -----

a) se encontrou com o Presidente da Refer para tratar da questão dos acessos à estação de caminhos de ferro, em Vila Velha de Ródão, e do projecto do viaduto na Rua de Santana, e de que a informação que obteve foi a de que as obras iriam ser iniciadas muito brevemente. -----

c) dos pagamentos efectuados, que foram no valor de 90.510,02 €.-----

: -----

- O vereador Vítor Carmona perguntou se a nova empresa que se vai instalar em Vila Velha tem feito contactos com a Câmara Municipal no sentido de recrutar futuros trabalhadores, tendo a Sra. Presidente respondido que esses contactos não passam pela Câmara Municipal, antes serão feitos directamente pela empresa.-----

- Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente acta, fotocópia dos seguintes documentos: Protocolo a celebrar com o CMCD; minuta de um contrato promessa de compra e venda a celebrar com a EDP – Distribuição – Energia, S.A; parcela a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo 59 da Secção CC; informação 004/2009 da Divisão de Obras,

